



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 055/2026

AUTORIA: Vereadora Juliana Costa Lourenço

EMENTA: Institui o Programa de Cooperação Urbana “Adote um Espaço Público”, autoriza a celebração de termos de cooperação entre o Município e particulares para manutenção, conservação e melhoria de bens públicos de uso comum, e dá outras providências.

OBJETIVO

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, o Programa de Cooperação Urbana "Adote um Espaço Público", permitindo a celebração de termos de cooperação entre o Poder Público e particulares para a manutenção, conservação, revitalização e melhoria de bens públicos de uso comum, incentivando a participação da sociedade na preservação do patrimônio público sem afastar a responsabilidade do Município pela gestão dos espaços públicos.

CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO

"Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 055/2026, por entender que a proposição configura mera definição de diretrizes gerais de política pública urbana, voltada à cooperação social para conservação e melhoria de espaços públicos, sem invasão da competência administrativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

O projeto observa, em linhas gerais, a Lei Complementar nº 95/1998, preserva a natureza pública dos bens de uso comum, condiciona eventual incentivo fiscal à legislação específica e à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, e não exige, neste momento, estudo de impacto orçamentário-financeiro, por não instituir despesa obrigatória nem conceder renúncia de receita imediata.

Adverte-se que esta manifestação técnico-jurídica possui cunho estritamente opinativo, emitido sob a perspectiva institucional de assessoria parlamentar e em observância ao princípio da independência técnica do profissional da advocacia, cabendo exclusivamente aos órgãos diretivos, aos colegiados temáticos e ao Plenário desta Câmara Municipal a soberana decisão acerca da conveniência política, da oportunidade de deliberação e da aprovação final da proposição em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo."

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 055/2026, de autoria da Vereadora Juliana Costa Lourenço, que institui o Programa de Cooperação Urbana "Adote um Espaço Público", autorizando a celebração de termos de cooperação entre o Município e particulares para a manutenção, conservação e melhoria de bens públicos de uso comum.

Nos termos regimentais, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

VOTO DO RELATOR

Após análise da proposição e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais para sua regular tramitação.

A iniciativa limita-se à instituição de diretrizes gerais de política pública voltadas à cooperação entre o Poder Público e a sociedade para conservação de espaços públicos, não interferindo na organização administrativa do Poder Executivo nem criando obrigações incompatíveis com a reserva de iniciativa prevista na Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que a proposição observa a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998, preserva a natureza pública dos bens envolvidos e condiciona eventual concessão de incentivos fiscais à legislação específica e à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 055/2026.

Sala do Relator, 30 de junho de 2026.

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por unanimidade de seus membros, acompanha o voto do Relator e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 055/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal, jurídica, regimental e atende às normas de técnica legislativa, estando apta a prosseguir sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2026.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Relator

Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira
Membro